

000958



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

Aos 20 dias do mês de Junho, do ano de 2023 o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABAIANA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.745.480/0001-24, com sede administrativa à rua Cecília Vieira dos Santos 784, Bairro Serrano Itabaiana/SE, neste ato representado pela Secretária a Sra° Osanir dos Santos Costa, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 091 de 01 de Março de 2023, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de **Tecidos e afins**, para suprir as necessidades dos órgãos públicos abaixo relacionados:

- Fundo Municipal de Assistência Social
- Fundo Municipal de Saúde
- Prefeitura Municipal de Itabaiana

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA, inscrita no CNPJ sob nº 32.749.202/0001-27, sediada no Largo Tobias Barreto nº 130, Bairro Centro na cidade de Itabaianinha, estado de Sergipe, neste ato representado pela senhora Josefa Alves dos Santos, RG nº 271.357 SSP/SE e CPF nº 269.678.205-91, Telefone (79) 3544-1464, email: magazinebatuta@hotmail.com.

JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANI
Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANINHA:32749202000127
Dados: 2023.06.16 11:20:51 -03'00'

000959



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	33,00	UND	Capa de sofá 02 lugares	SANTA MARIA	R\$ 90,00	R\$ 2.970,00
2	33,00	UND	Capa de sofá Malha 03 lugares	SANTA MARIA	R\$ 100,00	R\$ 3.300,00
3	290,00	PÇ	Capacho em rolo. Medidas aproximadas 1,20m x 80 cm	SANTA MARIA	R\$ 125,00	R\$ 36.250,00
4	208,00	UND	Capas de tecido para colchões de berços. Medidas aproximadas 1,30x0,70	SANTA MARIA	R\$ 65,00	R\$ 13.520,00
5	2.000,00	MT	Cetim 100% poliéster, 3m de largura	JULIANA	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
8	98,00	UND	Fronha avulsa para traveseiro 100% algodão	BATUTA	R\$ 11,50	R\$ 1.127,00
12	695,00	MT	Napa para forrar as mesas do refeitório	SANTA MARIA	R\$ 20,00	R\$ 13.900,00
13	178,00	MT	Plástico estampado transparente	PLAST.COM	R\$ 25,20	R\$ 4.485,60
14	830,00	MT	Tec misto 2,80mt largura 100% algodão	JULIANA	R\$ 21,50	R\$ 17.845,00
15	1.565,00	MT	Tecido 100% algodão liso cores variadas com 1,40 largura	JULIANA	R\$ 16,50	R\$ 25.822,50
16	840,00	MT	Tecido felpudo 1,40m 100% algodão de 2,50m de largura (atoalhado)	JULIANA	R\$ 25,50	R\$ 21.420,00
17	2.000,00	MT	Tecido pachtword estampado tricoline 1.50mt largura	JULIANA	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00

[Handwritten signature]

000980



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20	3.815,00	MT	Tecido oxford 100% poliéster de 1,40m largura	MAXIMUN	R\$ 9,00	R\$ 34.335,00
21	240,00	MT	Tecido para bordar vagonite 100% algodão de 1,40m largura	MAXIMUN	R\$ 28,50	R\$ 6.840,00
22	400,00	MT	Tecido plano soft 95% poly1,40m larg.	JULIANA	R\$ 20,50	R\$ 8.200,00
23	1.560,00	MT	Tecido popeline lisa	JULIANA	R\$ 19,00	R\$ 29.640,00
25	1.150,00	MT	Tecido textoleen claro liso de 1,40m largura	JULIANA	R\$ 15,00	R\$ 17.250,00
26	2.825,00	MT	Tecido tipo chitão estampado 100% algodão, 1,40 metros de largura, em diferentes estampas	JULIANA	R\$ 14,00	R\$ 39.550,00
27	636,00	MT	Tecido tipo napa para forro 3m de largura	JULIANA	R\$ 24,70	R\$ 15.709,20
28	1.350,00	MT	Tecido veludo 100% poliéster	JULIANA	R\$ 32,50	R\$ 43.875,00
32	565,00	UND	Toalha de rosto de algodão	BATUTA	R\$ 10,50	R\$ 5.932,50
35	85,00	UND	Travesseiro confeccionado em tecido e enchimento 100% poliester. Antialérgico e higiênico.	SANTA MARIA	R\$ 22,00	R\$ 1.870,00
37	750,00	MT	Tecido organza sem brilho	JULIANA	R\$ 14,20	R\$ 10.650,00
38	700,00	MT	Tecido renda diversas	JULIANA	R\$ 23,00	R\$ 16.100,00

000961



Estado de Sergipe
 Prefeitura Municipal de Itabaiana
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

39	325,00	MT	Tecido tule bordado valentino 100% pol	JULIANA	R\$ 95,00	R\$ 30.875,00
40	975,00	MT	Tecido tule bordado valentino 100% pol	JULIANA	R\$ 95,00	R\$ 92.625,00
41	1.000,00	MT	Tecido helanquinha ultraleve	ATUAL	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
42	350,00	MT	Tecido lurex	JULIANA	R\$ 42,60	R\$ 14.910,00
43	600,00	MT	Tecido paetê bordado london	MAXIMUN	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00
44	600,00	MT	Tecido laminado metalico	MAXIMUN	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00
45	150,00	MT	Tecido helanca grossa q 100% poliamida	ATUAL	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
46	580,00	MT	Tecido viscolycra	JULIANA	R\$ 26,30	R\$ 15.254,00
49	360,00	MT	Tecido gorgurrão 300my 72,62% pol	JULIANA	R\$ 38,10	R\$ 13.716,00

Valor total: R\$ 662.846,80 (seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

QUANTITATIVO POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	FMAS	PMI	FMS
1	Capa de sofá 02 lugares	UND	6	25	2
2	Capa de sofá Malha 03 lugares	UND	6	25	2
3	Capacho em rolo. Medidas aproximadas 1,20m x 80cm	PÇ	60	150	80



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000962

4	Capas de tecido para colchões de berços. Medidas aproximadas 1,30x0,70	UND	58	150	0
5	Cetim 100% poliéster, 3m de largura	MT	1000	500	500
8	Fronha avulsa para travesseiro 100% algodão	UND	58	0	40
12	Napa para forrar as mesas do refeitório	MT	115	520	60
13	Plástico estampado transparente	MT	58	100	20
14	Tec misto 2,80mt largura 100% algodão	MT	300	430	100
15	Tecido 100% algodão liso cores variadas com 1,40largura	MT	115	1300	150
16	Tecido felpudo 1,40m 100% algodão de 2,50m de largura (atoalhado)	MT	350	430	60
17	Tecido pachtword estampado tricoline 1.50mt largura	MT	350	1300	350
20	Tecido oxford 100% poliéster de 1,40m largura	MT	1115	2300	400
21	Tecido para bordar vagonite 100% algodão de 1,40mlargura	MT	150	0	90
22	Tecido plano soft 95% poly1,40m larg.	MT	300	0	100
23	Tecido popeline lisa	MT	230	1100	230
25	Tecido textoleen claro liso de 1,40m largura	MT	400	550	200
26	Tecido tipo chitão estampado 100% algodão, 1,40 metros de largura, em diferentes estampas	MT	725	1600	500
27	Tecido tipo napa para forro 3m de largura	MT	58	550	28
28	Tecido veludo 100% poliéster	MT	200	1100	50
32	Toalha de rosto de algodão	UND	115	250	200
35	Travesseiro confeccionado em tecido e enchimento 100% poliester. Antialérgico e higiênico.	UND	35	20	30
37	Tecido organza sem brilho	MT	250	300	200
38	Tecido renda diversas	MT	300	300	100
39 e 40	Tecido tule bordado valentino 100% pol	MT	500	500	300
41	Tecido helanquinha ultraleve	MT	500	200	300
42	Tecido lurex	MT	150	200	0
43	Tecido paetê bordado london	MT	200	300	100
44	Tecido laminado metalico	MT	200	300	100

000963



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

45	Tecido helanca grossa 100% poliamida	MT	100	0	50
46	Tecido viscolycra	MT	100	400	80
49	Tecido gorgurrão 300my 72,62% pol	MT	100	200	60

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA:3274
9202000127
Assinado de forma digital por
JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA:3274920200012

Dados: 2023.05.16 11:22:00
092'00"

Página 6 | 12



3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Fundo poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Assistência Social será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega das mercadorias acontecerão nos seguintes Almojarifados:

- Rua Cecília Vieira dos Santos nº 784, Bairro Serrano, neste município. (Sec. do Desenvolvimento Social).
- Av. Vereador Olimpio Grande, nº 133, Bairro Porto, neste município (Sec. Municipal de Saúde).
- Rua Antônio Dutra nº 770, centro, neste município. (Pref. M. Itabaiana).

Assinado de
forma digital
por JOSEFA
ALVES DOS
SANTOS
ITABAIAANIN
HA:327492
02000127
ITABAIANINHA:3
2749202000127
Dados:
2023.06.16
11:21:47 -03'00'

000985



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.5 – O prazo para entrega do material é de 15 (quinze) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA
A:327492020
00127

Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA:32749202000127
Dados: 2023.06.16 11:23:06 -03'00'



7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Itabaiana e do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA
A:327492020
00127

Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA-327
4920200127
Dados: 2023.05.16 11:23:20 -03'00'



11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.3 – Competências da FORNECEDORA:

Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS ITABAIANI NHA:32749-7 202000127
Dados: 2023.06.16 11:23:35 -03'00'



12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Assistência Social.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Assistência Social, nem poderá onerar o objeto da presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata Contrato

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

13.3 - A Representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÃO

É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA
HA:3274920
2000127

Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA:32749202000127
Dados: 2023.06.16 11:23:51 -03'00'

000969



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), 20 de Junho de 2023.

Orani dos S. Costa
Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO GERENCIADOR

Josefa Alves dos Santos
Prefeitura Municipal de Itabaiana
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Josefa Alves dos Santos
Fundo Municipal de Saúde
ÓRGÃO PARTICIPANTE
JOSEFA ALVES DOS SANTOS
Assinado de forma digital por JOSEFA ALVES DOS SANTOS
ITABAIANINHA:327492020 ITABAIANINHA:32749202000127
00127 Dados: 2023.06.16 11:21:23 -03'00'

Josefa Alves dos Santos Itabaianinha
FORNECEDOR

Testemunhas

Almeida Santos de Oliveira
José Mauro de Jesus Soares